



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

RESOLUÇÃO Nº 14. 819
(24.09.2008)

PROCESSO	:	Nº 35, CLASSE 24 – ANO 2008.
ASSUNTO	:	Solicitação, Força, Federal, Exército, Animosidade, Disputa, Eleitoral, Acompanhar, Garantir, Campanha, Município, São José da Tapera e Senador Rui Palmeira (AL).
REQUERENTE	:	JUIZ ELEITORAL DA 51ª ZONA – SÃO JOSÉ DA TAPERA /AL.
RELATOR	:	DES. ORLANDO MONTEIRO CAVALCANTI MANSO.

Ementa.

FORÇA FEDERAL. REQUISIÇÃO. PEDIDO DO JUIZ. INSEGURANÇA À REALIZAÇÃO DO PLEITO. GRAVE CONTURBAÇÃO POLÍTICA E SOCIAL. DEFERIMENTO.

1. O quadro de conturbação política existente no Município de São José da Tapera e Senador Rui Palmeira, que apresenta histórico de violência, recomenda o pedido de requisição de forças federais, para aturem nas eleições, no fito de garantir o respeito à lei, o livre exercício do voto, a normalidade da votação e apuração dos resultados.
2. Pedido deferido.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, **RESOLVEM** os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, deferiu o pedido do juiz de envio de tropas federais ao Município de São José da Tapera e Senador Rui Palmeira, nos termos do voto do Relator.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em Maceió, aos 24 dias do mês de setembro do ano de 2008.


Des. ESTÁCIO LUIZ GAMA DE LIMA

Presidente


Des. ORLANDO MONTEIRO CAVALCANTI MANSO

Relator


Dra. NIEDJA G. DE A. ROCHA KASPARY

Procuradora Regional Eleitoral



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

RELATÓRIO

O Juiz Eleitoral da 51ª Zona, com sede em São José da Tapera, formulou requerimento para envio de tropas federais, a teor do que estabelece o art. 30, inciso XII, do Estatuto Eleitoral, para aquele município e Senador Rui Palmeira, a fim de atuarem no pleito municipal que se avizinha, explicitando as suas razões, consoante se vê às fls. 02/04.

É o relatório e em mesa para julgamento.

VOTO

Senhor Presidente, compete aos Tribunais Regionais Eleitorais, a teor do que estabelece o art. 30, inciso XII, do Código Eleitoral, requisitar ao Tribunal Superior a presença de forças federais, a fim de garantir o respeito à lei, o livre exercício do voto, a normalidade da votação e da apuração dos resultados.

No expediente encaminhado pelo Juiz Eleitoral da 51ª Zona, este destaca que é necessária a presença de forças federais na localidade, em razão do "passado político deste Município e seus termos, acrescidos de fatos novos".

Em São José da Tapera, o Fórum foi apedrejado nas eleições municipais de 2004, bem como um integrante da equipe de apoio do Cartório Eleitoral foi agredido.

Alega que os eleitores estão sendo coagidos, havendo candidatos que já se proclamam vitoriosos, com uma margem de 2.000 votos.

No município de Senador Rui Palmeira, os *"dois principais candidatos estão envolvidos num crime que teve motivação política, um dos candidatos é acusado de ter mandado matar o filho do outro (atual prefeito concorrendo à reeleição), nas eleições de 2004: o mandante responde na esfera criminal porém o processo ainda não foi julgado (há pedido de*



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

desaforamento, pendente de julgamento pelo Tribunal de Justiça). Também, o atual vice-prefeito, que agora concorre para vereador, já foi acusado de planejar a morte do atual prefeito, inclusive sendo comprovado seu envolvimento através de escutas telefônicas”.

Acrescenta que alguns servidores da Secretaria do TRE se recusam a trabalhar naquela zona, temendo pela sua integridade física. Os servidores lotados no Cartório Eleitoral já receberam “ameaças veladas” diante do trabalho isento que têm desempenhado.

O relatório da Polícia Militar também corrobora com as afirmações da Autoridade Judiciária, informando o clima tenso naqueles municípios.

Por fim, acrescenta que o Fórum local foi invadido no último dia 19 de setembro, sendo furtadas 09 (nove) armas que lá se encontravam apreendidas.

Desta forma, o quadro de rivalidade entre os grupos políticos da região, a violência e o clima de tensão pela instabilidade no município, faz-me crer pela necessidade de requisição de tropas federais para o município de São José da Tapera e Senador Rui Palmeira, especialmente porque, do contrário, a disputa poderá tornar-se acintosa por votos no dia do pleito.

Com essas considerações, VOTO PELO DEFERIMENTO DO PEDIDO DO MM. JUIZ DA 51ª ZONA ELEITORAL – SÃO JOSÉ DA TAPER, PARA O ENVIO DE TROPAS FEDERAIS.

Encaminhe-se ao Tribunal Superior para a devida homologação.

É como voto.

DES. ORLANDO MONTEIRO CAVALCANTI MANSO
Relator



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANEXO I

(ART. 1º, § 2º, DA RESOLUÇÃO TSE 21.843)

Zona	51ª
Município Sede	SÃO JOSÉ DA TAPERA
Município(s) Termo(s)	CARNEIROS SENADOR RUI PALMEIRA
Juiz	MAURO BALDINI
Promotor	TÂNIA CRISTINA GIACOMOSI CERQUEIRA NASCIMENTO (SUBSTITUTA)
Chefe de cartório	KLEBER CELESTINO DA SILVA TORRES
Telefone	36221146
Fax	36221146
e-mail	ze0051@tre-al.gov.br
Endereço	RUA JOSÉ PEREIRA ALVES, N 996 - CENTRO
CEP	57445000

ZONA	Código	Município	Eleitores	Seções	Locais
51ª	28673	SAO JOSE DA TAPERA	19032	51	6
	28916	SENADOR RUI PALMEIRA	7809	24	6



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

EXTRATO DA ATA

(91ª Sessão ordinária de 2008)

Petição nº 35, Classe 24

Requerente: Juiz Eleitoral da 51ª Zona – São José da Tapera.

Decisão: À unanimidade de votos, deferiu-se o pedido do juiz de envio de tropas federais, nos termos do voto da Relator. (Resolução nº 14.019, de 24.09.2008).

Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador ESTÁCIO LUIZ GAMA DE LIMA. Presentes os Exmos. Srs. Juízes: Des. ORLANDO MONTEIRO CAVALCANTI MANSO (Relator), Drs. ANDRÉ LUÍS MAIA TOBIAS GRANJA, ANA FLORINDA MENDONÇA DA SILVA DANTAS, MANOEL CAVALCANTE DE LIMA NETO, ELOÍNA MARIA BRAZ DOS SANTOS e FRANCISCO MALAQUIAS DE ALMEIDA JUNIOR, bem como a eminente Procuradora Regional Eleitoral, Dra. NIEDJA G. DE A. ROCHA KASPARY.

SESSÃO DE 24.09.2008.

CERTIDÃO DE CONFERÊNCIA E PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a Resolução nº 14.019, de 24.09.2008, foi conferida na 91ª sessão, realizada na mesma data, e publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 26/09/2008, à(s) fl(s). 51/52. Eu, Luciano M., lavrei a presente certidão, em Maceió, em 26/09/2008, que vai assinada pela Coordenadora de Sessões.



Coordenadora de Sessões